



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 943

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Outros atos .....	14



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 4.974, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 253.382,81 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.619 de 24 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 253.382,81 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

15.452.0015.1018 – Pavimentação Rua São Salvador

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 200.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 53.382,81

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL..... R\$ 253.382,81**

**Art. 2º.** – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 253.382,81 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), será da seguinte forma:

**I** - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), excesso de arrecadação de acordo com Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**II** - R\$ 53.382,81 (cinquenta e três e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS**

99.999.0005.0999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 53.382,81

Fonte 01 – Tesouro

**Art. 3º.** - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



## DECRETO Nº 4.975, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 2.218.208,53 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.620 de 24 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 2.218.208,53 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1015 – Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.028.208,53

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

#### 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.1016 – Construção de Centro de Múltiplo Uso

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.190.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 2.218.208,53**

**Art. 2º.** – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 2.218.208,53 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), será por conta de convênio Estadual e Federal Vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**Art. 3º.** - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



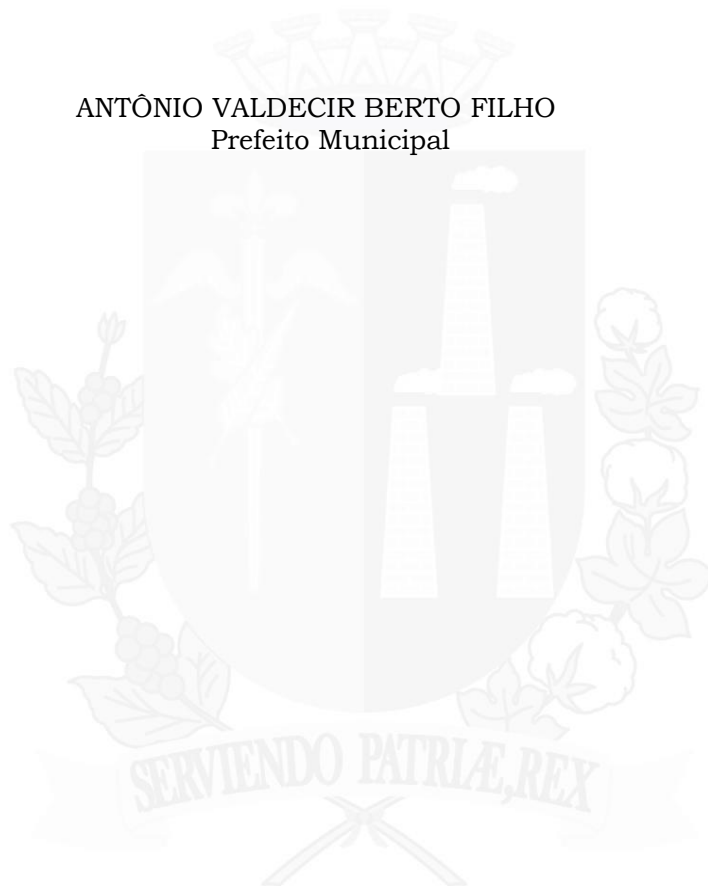
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal





## DECRETO Nº 4.976, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 404.950,90 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.622 de 24 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 404.950,90 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.122.0014.2050 – Gestão do SUAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

08.245.0014.2030 – Proteção Social Especial – Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 157.384,68

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 162.384,68**

### **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.525,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

08.245.0014.2030 – Proteção Social Especial – Média Complexidade

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.922,40

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



08.245.0014.2031 – Proteção Social Especial – Alta Complexidade  
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 156.118,82  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 242.566,22**

**TOTAL GERAL.....R\$ 404.950,90**

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 404.950,90 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º.** - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2026

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 4.977, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 600.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.622 de 24 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.2035 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 600.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.2035 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 600.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal





## DECRETO Nº 4.978, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 2.650.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.623 de 24 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.510,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 438.900,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 136.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

10.302.0010.2019 – Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 91.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 179.590,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 450.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.

**TOTAL.....R\$ 2.650.000,00**

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**Art. 3º.** - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

## Portarias

**PORTARIA Nº 024/2026**  
**De 27 de fevereiro de 2026**

Dispõe sobre avaliação dos Servidores Públicos Efetivos Estáveis para o exercício de 2025, na forma específica

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 237, de 9 de março de 2.020, que estabelece o Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 017, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de progressão salarial aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão constante no Processo Administrativo nº 006/2026, que reúne todos os documentos pertinentes à avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 171/2026 da Procuradoria do Município, que traça orientações e fundamentação jurídica para efetivação da avaliação dos servidores públicos efetivos estáveis;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Avaliar como INSATISFATÓRIO, o desempenho dos servidores públicos efetivos que constam na relação abaixo discriminada:

MATRÍCULA Nº	CPF Nº
04293-8	171.333.XXX-47
04346-4	072.947.XXX-85
01205-0	047.054.XXX-37
04341-4	164.341.XXX-40
02426-0	292.320.XXX-30
02938-6	032.468.XXX-65
04432-9	354.601.XXX-57
5606	020.855.XXX-22
2076-1	099.181.XXX-16
4369-0	078.696.XXX-65





**Art. 2º** Ficam avaliados como de desempenho SATISFATÓRIO os servidores públicos municipais efetivos não referidos no quadro do artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de fevereiro de 2026.



**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## Licitações e Contratos

## Outros atos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA****TERMO DE ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Processo Nº 363/2025 - Contrato Nº 270/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. Contratada: **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO - CENTRO DO AUTISTA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA. Fica acrescido o valor de R\$ 14.688,51 (catorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Laranjal Paulista, 06 de março de 2026 - Antonio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

.....

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**